

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 019/2026**

Referência: **Projeto de Lei nº: 143/PMMA/2025**  
Autoria: **Executivo Municipal**

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA TEMPORÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**I – DO RELATÓRIO**

Nos termos regimentais, recebemos, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº **143/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com as necessárias Emendas aprovadas pelos Parlamentares, tendo como objetivo de dispor **SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA TEMPORÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para atender ao Interesse Público do Município de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi apresentado com pedido de tramitação em regime de urgência, ocasião que foi votado e quebrado o regime desta Proposição, com posterior apresentação e aprovação da Emenda Modificativa nº 01/CMMA/2026 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer do Processo Originário acrescido de suas modificações.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

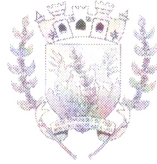
**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste 19 de março de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação Saúde e Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças, procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, acrescido da Emenda Modificativa, emanada e aprovada pelos membros deste Poder Legislativo, se verifica que o mesmo atende ao Interesse Público e se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 143/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública do Município de Ministro Andreazza/RO.

**Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 19 DE MARÇO DE 2026.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak  
Vice-Presidente: Ver<sup>a</sup>. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro MC  
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Alexandre Conte Firme ACF  
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza Mauro Jesuino de Souza  
Membro Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak  
Vice-Presidente: Ver. Alexandre Conte Firme ACF  
Membro: Ver. Ademar Iarema

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino  
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak  
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho Sadrak  
Vice-Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino  
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme ACF